



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

PROJETO DE LEI Nº 18 /99

**“CRIA O PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO AO
EDUCANDO RORAIMENSE-
PROFER”.**

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Estado de Roraima o Programa de Financiamento ao Educando Roraimense – PROFER - , destinado a alunos matriculados em escolas de nível médio e superior.

Art. 2º - O PROFER tem por objetivo o financiamento da anuidade escolar, ou de gastos com manutenção de alunos que comprovarem impossibilidade de pagar tais despesas com seus próprios recursos ou os de sua família.

Art. 3º - O Programa contará com recursos do orçamento do Estado, de fontes indicadas pelas instituições financeiras oficiais, pelo Governador do estado e outros.

Art. 4º - A operacionalização do Programa será responsabilidade do Poder Executivo.





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

Art. 5º - Todo aluno matriculado em estabelecimento autorizado ou reconhecido pela autoridade competente, comprovadas as condições exigidas pelos Art. 1º e 2º desta Lei, tem direito a requerer o financiamento.

Art. 6º - O PROFER terá sede e servidores públicos necessários ao desempenho de suas tarefas, a critério da autoridade competente.

Art. 7º - Todas as normas e os dispositivos regulamentares relativos ao Programa, inclusive o sistema de reembolso do benefício, com vistas a seu efetivo funcionamento serão estabelecidos por decreto executivo, no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 12 de Maio de 1999

RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

